



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

**EDITAL Nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPAr**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento  
Tecnológico e Inovação – PIBITI 2022-2023**  
**Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV 2022-2023**

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 2.120 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 dezembro de 2019, Seção 2, página 19, por meio da Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPOPI da UFDPAr, abre inscrições aos proponentes interessados em concorrer a cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e a cotas do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) para o período de **01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023**.

**1. FINALIDADE**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI e o Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) visam estimular estudantes do ensino superior nas atividades, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

**2. OBJETIVOS GERAIS**

- 2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que fortalecerão a capacidade inovadora das empresas no País;
- 2.3. Colaborar na formação de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, relacionados às atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.4. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 2.5. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.
- 2.6. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação das atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- 2.7. Contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país;
- 2.8. Contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento e, preferencialmente, apresentar grau de aderência as Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

**3. VIGÊNCIA DO EDITAL**

De 01 de setembro 2022 a 31 de agosto de 2023.

**4. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

De 19/04/2022 a 21/05/2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

## 5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deve ser submetida exclusivamente no sistema [www.sigaa.ufpi.br](http://www.sigaa.ufpi.br) (SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais) em conformidade com as condições deste Edital;
- 5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital.
  - 5.2.1 O horário limite para submissão das propostas pelo SIGAA será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.
  - 5.2.2 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a UFDPAR não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema.
  - 5.2.3 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.
  - 5.2.4 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do Edital (21/05/2022).
- 5.3. Cada proponente orientador poderá pleitear até 02 (duas) bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI), sendo sua distribuição vinculada ao mérito tecnológico da proposta e entre os pesquisadores mais produtivos;
- 5.4. O proponente orientador deverá escolher uma área dentre as indicadas a seguir:
  1. Tecnologia e Inovação em Agropecuária (TIA);
  2. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
  3. Tecnologias Químicas e Novos Materiais (TQNM);
  4. Tecnologia em Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologia da Saúde (TBNTS).

## 6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

### 6.1. Orientador (a) PIBITI

- 6.1.1. Ser professor com título de doutor e vinculado à UFDPAR, em uma das seguintes condições:
  - 6.1.1.1. Efetivo permanente ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência da orientação, não podendo se afastar das atividades acadêmicas por um período superior a três meses desta vigência;
  - 6.1.1.2. Efetivo em situação de afastamento das atividades acadêmicas, desde que o retorno às atividades ocorra até 01 setembro de 2022;
- 6.1.2. Pertencer a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 6.1.3. Ter Currículo cadastrado e atualizado em 2022, na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.1.4. Não ser orientador de bolsista ou discente voluntário com pendência de Relatório Parcial ou Final nos editais UFPI e UFDPAR nas edições dos últimos 3 anos;
- 6.1.5. Não ser orientador de bolsista ou discente voluntário com potenciais pendências quanto ao cadastro de acessos ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, bem como de Relatório Parcial, Relatório Final e/ou de participação em Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou evento semelhante para apresentação de trabalho produzido no Programa PIBITI ou ITV, promovido pela UFDPAR, nos últimos três anos;
- 6.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica divulgada em periódicos especializados, anais, congressos, seminários, exposições e encontros, pedido ou registro de patente, registro de software e demais tipos de PI, referente ao período de janeiro de 2019 a maio de 2022, devendo atingir a pontuação mínima na área escolhida, conforme **item 5.4 deste Edital**.
  - 6.1.6.1. Ter publicação de artigos completos em Conferência, desde que o evento seja classificado pelo Comitê de Área da CAPES e a produção encontra-se indexada no Qualis, nos estratos A ou B;
- 6.1.7. Deverá estar disponível para atuar como avaliador, parecerista ou consultor *ad hoc* nos processos seletivos e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPAR, no período da vigência do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

- 6.1.7.1 O orientador que se negar a participar como avaliador, parecerista ou consultor *ad hoc* nos processos seletivos e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPAR, no período da sua vigência, será desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.
- 6.1.8. O orientador deverá estar disponível para avaliar, emitir parecer ou realizar consultoria *ad hoc* nos processos de avaliação dos resumos, relatórios, vídeos ou dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica ou evento semelhante para apresentação de trabalho produzido no Programa PIBITI ou ITV, promovido pela UFDPAR.
- 6.1.9. O orientador deverá enviar o formulário (link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>) solicitado pela PROPOPI. O orientador que se negar a enviar o formulário corretamente preenchido será desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.
- 6.2. Orientador ITV**
- 6.2.1. Ser servidor da UFDPAR, com título de doutor ou de mestre, desde que se enquadre em uma das condições previstas nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do item 6.1;
- 6.2.2. Atender as condições previstas nos subitens de 6.1.2 a 6.1.6 do item 6.1.
- 6.2.3. Deverá estar disponível para atuar como avaliador, parecerista ou consultor *ad hoc* nos processos seletivos e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPAR, no período da vigência do presente Edital.
- 6.2.3.1 O orientador que se negar a participar como avaliador, parecerista ou consultor *ad hoc* nos processos seletivos e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPAR, no período da sua vigência, será desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.
- 6.2.4. O orientador deverá estar disponível para avaliar, emitir parecer ou realizar consultoria *ad hoc* nos processos de avaliação dos resumos, relatórios, vídeos ou dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica ou evento semelhante para apresentação de trabalho produzido no Programa PIBITI ou ITV, promovido pela UFDPAR.
- 6.2.5. O orientador deverá enviar o formulário (link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>) solicitado pela PROPOPI. O orientador que se negar a enviar o formulário corretamente preenchido será desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.
- 6.3. Bolsista ou discente voluntário ITV**
- 6.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFDPAR, cujo período de conclusão do curso seja compatível com o de vigência deste Edital;
- 6.3.2. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado em 2022;
- 6.3.3. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6.3.4. Não ter "Bolsa de Permanência" concedida pela UFDPAR, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha o aval do orientador;
- 6.3.5. Não ter pendência de Relatório Parcial nos editais UFDPAR dos últimos três anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

- 6.3.6. Não ter pendências de Relatório Final nos editais UFDPAr dos últimos três anos;
- 6.3.7. O bolsista que não participar do Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação UFDPAr, Seminário de Iniciação Científica ou evento semelhante para apresentação de trabalho produzido no Programa PIBITI ou ITV, promovido pela UFDPAr, e não apresentar justificativa acatada pelo comitê, não poderá renovar a bolsa no ano seguinte ao ano de publicação do Edital PIBITI;
- 6.3.8. Ser selecionado e indicado pelo orientador, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 6.3.9. Ter previsão de conclusão do curso compatível com a vigência da bolsa.
- 6.4. Projeto e Plano de Trabalho do bolsista ou discente voluntário**
- 6.4.1. Considera-se como inovação "introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho" (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) conforme Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Os projetos que não cumprirem o requisito de inovação ou desenvolvimento tecnológico disposto na definição acima serão desclassificados.
- 6.4.2. O Projeto submetido deve:
- 6.4.2.1. Estar em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI/UFPI. O projeto não cadastrado na CPESI/PROPESQI/UFPI deve estar cadastrados na PROPOPI/UFDPAr (Projetos anteriores a 28 de março de 2022); ou ser cadastrado na PROPOPI/UFDPAr, em tempo hábil, seguindo a Resolução CONSEPE N° 74, de 28 de março de 2022, que regulamenta o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- 6.4.2.2. Estar de acordo com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, à qual se encontra vinculado e, portanto, não ser projeto de autoria do aluno;
- 6.4.2.3. Apresentar aspectos de originalidade, relevância e mérito técnico em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 6.4.2.4. Prever a participação de, pelo menos, um discente, estudante de graduação da UFDPAr;
- 6.4.2.5. Conter um plano de trabalho diferenciado **para cada discente** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo III;
- 6.4.2.6. Cópia do parecer do(s) comitê(s) de ética, nos casos cabíveis e indicados pela legislação brasileira vigente;
- 6.4.2.7. Cronograma de 12 (doze) meses de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e elaboração de relatórios;
- 6.4.2.8. A formatação do projeto será de acordo com o Anexo II, também disponível na página eletrônica da PROPOPI, conforme os seguintes componentes:
1. Título, o qual caracterize as atividades a serem desenvolvidas;
  2. Descrição resumida;
  3. Introdução (Justificativa e Problema);
    - 3.1. Relatório de anterioridade tecnológica;
    - 3.2. Destacar a relevância tecnológica e inovadora do projeto;
  4. Objetivos e Metas;
  5. Metodologia e estratégia de ação;
  6. Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica;
    - 6.1 Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

- 6.1.1 Resultados e impactos esperados;
- 6.1.2 Plano de depósito ou proteção tecnológica;
- 6.1.3 Carta de intenção/apoio da instituição ou empresa parceira (facultado);
- 7.Referências;
- 8.Cronograma de execução.

## 7. DAS ETAPAS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições ocorrerão no período de 19 abril de 2022 a 21 de maio de 2021, e serão feitas por meio do sítio [www.sigaa.ufpi.br](http://www.sigaa.ufpi.br), seguindo as instruções do item 1 do ANEXO IV e formulário (link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>). O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

### 7.1. As etapas obrigatórias de submissão das propostas são as seguintes:

#### 7.1.1. PRIMEIRA ETAPA: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a. Currículo Lattes em formato PDF e tamanho máximo de 2 MB, correspondendo ao período da planilha de produção acadêmica (janeiro de 2019 a maio de 2022);
- b. Anexar a declaração de aprovação do projeto (em formato pdf de até 2 MB) modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Tecnológica, em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI/UFPI. O projeto não cadastrado na CPESI/PROPESQI/UFPI deve estar cadastrados na PROPOPI/UFDPAR (Projetos anteriores a 28 de março de 2022); ou ser cadastrado na PROPOPI/UFDPAR, em tempo hábil, seguindo a Resolução CONSEPE N° 74, de 28 de março de 2022, que regulamenta o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.
- c. No caso de projeto já cadastrado na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPAR, modalidade Projeto Interno, apenas informar o número de cadastro no campo correspondente do ANEXO II (Modelo de projeto).
- d. Enviar o formulário solicitado pela **PROPOPI** (link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>), será considerado neste Edital apenas o formulário preenchido e enviado por último, dentro de prazo de inscrição (item 4), caso seja identificado duplicidade de formulários.

#### 7.1.2. SEGUNDA ETAPA: INDICAR ÁREA DO CONHECIMENTO

- a) Indicar **área prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (estabelecida na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) no(s) plano(s) de trabalho (Anexo II) e no formulário (link: <https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7>). Indicar a subárea do conhecimento para avaliação da **produção acadêmica** (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Exemplo: Grande área Ciências Exatas e Terra: Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.
- b) A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013 – 2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.
- c) Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho do bolsista ou de estudantes de participação voluntária serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento definidas pela CAPES:
  - a) Ciências Exatas e da Terra;
  - b) Ciências Biológicas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais e Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes;
- i) Multidisciplinar.

**7.1.3. TERCEIRA ETAPA: CADASTRAR PRODUÇÃO INTELECTUAL**

- a) Cadastrar a produção intelectual, referente ao período de **janeiro de 2019 a maio de 2022**, conforme o Anexo I.

**7.1.4. QUARTA ETAPA: CADASTRAR PROJETO (S) DE PESQUISA**

- a) Preencher as informações exigidas pelo sistema e anexar somente um arquivo referente ao projeto e plano de trabalho (VERSÃO COMPLETA - ANEXO II e ANEXO III), que deverá ter o formato PDF e tamanho máximo de 1 MB.
- b) Caso necessário, anexar (em formato pdf de até 2 MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa tecnológica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI/UFPI. O projeto não cadastrado na CPESI/PROPESQI/UFPI deve estar cadastrados na PROPOPI/UFDPAr (Projetos anteriores a 28 de março de 2022); ou ser cadastrado na PROPOPI/UFDPAr, em tempo hábil, seguindo a Resolução CONSEPE N° 74, de 28 de março de 2022, que regulamenta o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**7.1.5. QUINTA ETAPA: CADASTRAR PLANO (S) DE TRABALHO DO(S) DISCENTE(S)**

- a) **O Plano de Trabalho do discente é individual** (Anexo III) e deve estar vinculado ao projeto do orientador, de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.
- b) Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema:
  1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO);
  2. Introdução (justificativa da relevância da participação do aluno no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao bolsista ou discente voluntário, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador;
  3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do aluno;
  4. Metodologia;
  5. Referências;
  6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.
- c) O Plano de Trabalho do aluno deve ser dimensionado para 1 (um) ano de bolsa ou de participação voluntária do aluno com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista ou discente voluntário, na forma de Relatórios Parcial e Final, e na apresentação, no formato de pôster, vídeo ou oral, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica ou evento semelhante para apresentação de trabalho produzido no Programa PIBITI ou ITV, promovido pela UFDPAr.
- d) No cadastro do(s) plano(s) de trabalho(s) no SIGAA, o docente proponente deve vincular o pedido de bolsa ao Programa PIBITI/UFDPAr e/ou ITV/UFDPAr (Tipo de bolsa).

**8. COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

### 8.1. Orientador

- 8.1.1. Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa tecnológica;
- 8.1.2. Acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou pôster e se fazer presente nesta apresentação, ou orientar a produção de vídeo para apresentação do trabalho. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- 8.1.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- 8.1.4. No relatório parcial e resumo expandido resultante do trabalho do aluno a ser apresentado no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, ou evento semelhante promovido pela UFDPAr, para apresentação de trabalho produzido no Programa PIBITI ou ITV, somente serão aceitos os nomes do bolsista e do orientador, mantendo o bolsista como primeiro autor;
- 8.1.5. Comunicar, imediatamente, à PROPOPI o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;
- 8.1.6. É vedada ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu (s) bolsista (s).
- 8.1.7. Declarar a adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por meio do Anexo VII deste Edital, no momento da submissão da proposta, até o prazo limite da inscrição.
- 8.1.8. O descumprimento de quaisquer desses compromissos implicará em sanções descritas no **item 14 deste Edital**.

### 8.2. Bolsista ou discente voluntário

- 8.2.1. Receber apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos bolsas, inclusive estágio remunerado extracurricular;
- 8.2.2. Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- 8.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- 8.2.4. Apresentar, **em caráter individual**, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final.
- 8.2.5. Apresentar um resumo expandido no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou evento semelhante promovido pela UFDPAr, para apresentação de trabalho produzido no Programa PIBITI ou ITV. O resumo será de autoria do bolsista (primeiro autor) e do orientador (segundo autor), perfazendo um total de dois autores. Não será admitida a figura de coorientador e colaborador.
- 8.2.6. Apresentar na forma estabelecida pela PROPOPI, os resultados de seu Plano de trabalho.
- 8.2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI da UFDPAr, ou discente voluntário nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8.2.8. Devolver à UFDPAr, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, desde que os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

## 9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 9.1. Serão eliminadas as propostas que apresentarem:

- 9.1.1. Inadequação do projeto técnico-científico para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 9.1.2. Insuficiência do Plano de trabalho;
- 9.1.3. Ausência de documentos exigidos e/ou do cadastro na PROPESQI/UFPI ou na PROPOPI;
- 9.1.4. Qualquer inadimplência do proponente com a PROPOPI/UFDPAr ou PROPESQI/ UFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

**9.2. As análises e julgamentos das propostas ocorrem nas seguintes etapas:**

**9.2.1. PRIMEIRA ETAPA - DA ANÁLISE PRELIMINAR**

- a) **O proponente que não atender aos requisitos do Item 6 (subitens 6.1 e/ou 6.2) do Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsa.**
- b) Cada proposta será submetida a verificação documental exigida pelo presente Edital.
- c) Informar o endereço eletrônico dos Currículos Lattes atualizados em 2022;
- c) Anexar o comprovante de cadastro do projeto (em formato .pdf de até 2 MB), modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI/UFPI. O projeto não cadastrado na CPESI/PROPESQI/UFPI deve estar cadastrados na PROPOPI/UFDPAr (Projetos anteriores a 28 de março de 2022); ou ser cadastrado na PROPOPI/UFDPAr, em tempo hábil, seguindo a Resolução CONSEPE N° 74, de 28 de março de 2022, que regulamenta o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- d) No caso de projeto já cadastrado na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPAr, modalidade Projeto Interno, apenas informar o número de cadastro no campo correspondente do ANEXO II (Modelo de projeto).

**9.2.2. SEGUNDA ETAPA - DA ANÁLISE DO MÉRITO**

- 9.2.2.1. Será realizada pelos Comitês, composto por membros do Comitê da UFDPAr e por avaliadores, pareceristas ou consultores *Ad hoc* e o Comitê Externo do CNPq, que avaliarão:
  - a) Pertinência e relevância do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
  - b) Adequação do(s) Plano(s) de Trabalho;
  - c) O estabelecido no item 6.4 deste edital.
- 9.2.2.2. Caso os pareceres desta análise de mérito dos Comitês Interno e Externo apresentem divergências, prevalecerá o parecer do Comitê Externo.
- 9.2.2.3. O(s) Plano(s) de Trabalho poderão ser desclassificados individualmente. Porém, no caso de desclassificação do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, toda a proposta será desclassificada.
- 9.2.2.4. Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise dos planos de trabalho.

**9.2.3. TERCEIRA ETAPA - DA ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

- 9.2.3.1 Nesta etapa, serão consideradas somente as propostas aprovadas na análise de mérito (Segunda etapa).
- 9.2.3.2 Verificação da produção intelectual referente ao período de janeiro de 2019 a maio de 2022, em que o proponente deve atingir no mínimo 10% da pontuação média dos 6(seis) primeiros colocados na área escolhida, conforme **item 5.4 deste Edital**.
  - 9.2.3.2.1 Quando o *ranking* da Área de Conhecimento definida pelo orientador, conforme o item 5.4 deste Edital, apresentar **menos de 6 (seis) proponentes**, a cota de bolsa PIBITI será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 10% da média de todos os proponentes do respectivo *ranking* desta Área de Conhecimento definida previamente pelo orientador.
  - 9.2.3.2.2 O proponente que apresentar **menos de 10 pontos** na tabela de produção intelectual aprovada na análise e julgamento da proposta, **não terá direito a cota de bolsas** do PIBITI.

**10. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS PIBITI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

- 10.1. As cotas de bolsa por área serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a demanda de cada área (item 5.4 deste Edital);
- 10.2. As cotas de bolsa PIBITI serão distribuídas pela ordem decrescente de classificação, uma cota por proposta, obedecendo ao ranking de pontuação da área, item 5.4, e a nota de corte, subitem 9.2.3.2;
- 10.3. O processo de distribuição de cotas, conforme estabelece o item 10.2, se repete até que todas as cotas tenham sido respectivamente distribuídas;
- 10.4. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com cotas remuneradas serão transformadas em Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), por solicitação e aceitação do termo de compromisso pelo orientador e discente voluntário.
- 10.5. Quando o orientador tiver uma segunda proposta contemplada no mérito, mas não agraciada com cota de bolsa, poderá indicar essa proposta para ITV, os procedimentos de indicação do discente ocorrerão da mesma forma que a indicação de bolsistas PIBITI/UFDPAr.
11. **CADASTRO/ INDICAÇÃO DO DISCENTE PELO ORIENTADOR**
- 11.1. Após a divulgação do resultado da cota de bolsa(s) por orientador, o docente orientador deve:
- 11.1.1. Indicar o nome e o endereço do currículo na Plataforma Lattes atualizado em 2022 do discente, via sistema [www.sigaa.ufpi.br/sigaa](http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa), seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO IV.
- 11.1.2. Assegurar que o discente indicado para a bolsa PIBITI/UFDPAr ou para o ITV/UFDPAr, assine, eletronicamente, o Termo de Compromisso da UFDPAr, no período de 01 a 09 de setembro de 2022, assumindo as responsabilidades constantes no item 8.2 deste Edital.
12. **CRONOGRAMA**
- 12.1. O presente Edital será regido com base no seguinte Cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	19/04/2022.
Inscrição <i>On-Line</i>	19/04/2022 a 21/05/2022.
1. Avaliação documental pelo Parecerista: <ul style="list-style-type: none"><li>• Currículo lattes atualizado em 2022</li><li>• Projeto e planos de trabalho (Anexo II)</li><li>• Autorizações exigidas por lei (subitem 7.4.2)</li><li>• Avaliação das planilhas de Produção Acadêmica.</li></ul> 2. Avaliação documental pela PROPOPI: <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de cadastro do projeto da PROPESQI/UFPI OU PROPOPI/UFDPAr</li><li>• Formulário PROPOPI (subitem 7.1.4)</li></ul>	A partir de 08/06/2022 a 30/06/2022.
Resultado da avaliação da documentação e da Avaliação das planilhas de Produção Acadêmica	A partir de 01/07/2022.
Reconsideração da avaliação da documentação e da Avaliação das planilhas de Produção Acadêmica	04 e 05/07/2022.
Resultado da Reconsideração da avaliação da documentação e das planilhas de Produção Acadêmica	A partir de 06/07/2022.
Avaliação dos projetos/planos (Comitês Institucionais/Consultores ad hoc)	A partir de 11/07 a 22/07/2022.
Avaliação dos projetos/planos (Comitê Externo) PIBITI/UFDPAr:	A partir de 11/07 a 22/07/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

Resultado Parcial (avaliação dos pareceres dos planos):	A partir de 29/07/2022
Pedido de Reconsideração do resultado parcial:	01 e 02/08/2022
Resultado Final:	A partir de 03/08/2022.
Resultado da Cota de Bolsa por Orientador	A partir de 10/08/2022.
Pedido de Reconsideração (cota de bolsa)	17 e 18/08/2022.
Resultado das reconsiderações (cota de bolsa)	A partir de 19/08/2022.
Indicação do bolsista, e discente voluntário do ITV/UFDPAr no SIGAA	22/08 a 29/08/2022.
Implantação das bolsas	A definir pela PROPOPI
Submissão do Relatório Parcial do plano de trabalho 2022 – 2023 pelo discente e validação pelo docente no SIGAA	04 a 08/04/2023
Submissão do Relatório Final do plano de trabalho 2022 – 2023 pelo discente e validação pelo docente no SIGAA	14/08/2023 a 31/08/2023
Submissão do Resumo expandido	14/08/2023 a 31/08/2023
Seminário (previsão)	A definir pela PROPOPI

### 13. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

13.1. As bolsas PIBITI/UFDPAr a serem definidas para período 2022-2023 serão pagas com recursos orçamentários da UFDPAr e os depósitos realizados em conta corrente **ativa** e cadastrada no SIGAA pelo discente bolsista.

13.2. Quanto a premiação de reconhecimento:

13.2.1 Será restrita aos participantes do presente Edital, durante a realização do Seminário de Iniciação Científica ou evento semelhante para apresentação dos trabalhos. Serão destacados os discentes que apresentarem as melhores notas de avaliações realizadas pelos consultores.

13.2.2 A premiação ocorrerá na solenidade de encerramento do Seminário de Iniciação Científica ou evento semelhante para apresentação dos trabalhos resultantes dos projetos vinculados ao edital, constituindo-se, prioritariamente, da entrega de certificados aos participantes pelos melhores trabalhos, de acordo com calendário do evento.

### 14. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO OU CANCELAMENTO DE BOLSISTA

14.1. A substituição do discente deverá ser realizada pelo orientador no [www.sigaa.ufpi.br](http://www.sigaa.ufpi.br), seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO IV, no período de 01 a dia 05 do mês da substituição, analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital;

14.1.1 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior.

14.1.2 O orientador poderá solicitar substituições do discente no período de novembro de 2022 até abril de 2023, substituindo o bolsista ou o discente voluntários do Programa ITV/UFDPAr.

14.1.3 A partir de maio de 2023, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.

14.1.4 A substituição do bolsista é realizada pelo orientador, impreterivelmente no período de 01 a dia 05 de cada mês e observando o prazo limite do item 14.1.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

- 14.1.5 A substituição será analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital;

Documentos	Data limite de entrega	Sanção por descumprimento
14.1.1 Relatório Parcial (ANEXO V)	04 a 08/04/2023	14.1.1.1 Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
14.1.2 Relatório Final (ANEXO V)	14/08/2023 a 31/08/2023	14.1.2.1 Devolução à UFDPAr, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente. 14.1.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa.
14.1.3 Resumo Expandido (ANEXO VI)	14/08/2023 a 31/08/2023	14.1.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBITI e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.
14.1.4 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).	19/04/2022 a 21/05/2022	14.1.4.1 Desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital

- 14.2. Não será permitida substituição de orientador, projeto e plano de trabalho submetidos ao presente Edital.

- 14.3. O bolsista cadastrado deve enviar os seguintes documentos para o [www.sigaa.ufpi.br/sigaa](http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa), obedecendo às datas de entrega, e o formato definido pela PROPOPI nos ANEXOS IV, V e VI deste edital.

15. **PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

De 01 de Setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

16. **RECONSIDERAÇÃO**

- 16.1. Nos pedidos de reconsideração, o proponente deverá apresentar uma justificativa detalhada.

- 16.2. O pedido de reconsideração do resultado da análise da proposta deve ser encaminhado, via sistema SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Envio de Pedido de Reconsideração, no período estabelecido neste Edital;

- 16.3. Após a avaliação dos pedidos de reconsideração poderá ocorrer uma redistribuição das cotas das bolsas.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROPOPI.

- 17.2. A inscrição para este Edital por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: [pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br)

- 17.3. A PROPOPI/UFDPAr não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 17.4. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: [pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br).
- 17.6. O atendimento sobre assuntos relativos a este Edital encerra-se impreterivelmente às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior de solicitações, documentos ou qualquer pendência que possam surgir ao logo da vigência do Edital, nos prazos descritos no cronograma. Link para atendimento on-line: <http://meet.google.com/rxr-pcuu-gsz>
- 17.7. O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração serão os Comitês de Assessoramento da PROPOPI.
- 17.8. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPOPI/UFDPAr em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

Parnaíba-PI, 19 de abril de 2022.

**Manoel Dias de Souza Filho**  
Coordenador de Pesquisa da Graduação/UFDPAr  
SIAPE: 3375434

---

Prof. Dr. Manoel Dias de Souza Filho  
Coordenador de Pesquisa da Graduação

**Daniel F. P. Vasconcelos**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - UFDPAr  
SIAPE nº 1750086

---

Prof. Dr. Daniel F. P. Vasconcelos  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2022-2023

ANEXO I - Critérios de Avaliação da Produção Científica e Tecnológica do Orientador

Edital PIBITI/ITV/UFDPAr (2022-2023)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI

Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITV

PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: Produção Científica e Tecnológica (janeiro de 2019 a maio de 2022)	PONTUAÇÃO
1. Pedido de Registro de software junto ao INPI, via NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	10,0 pontos
2. Registro de software concedido pelo INPI, via NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	30,0 pontos
3. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	50,0 pontos
4. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NINTEC ou com co-titularidade com outra ICT.	20,0 pontos
5. Artigos* publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 da CAPES	6,0 pontos
6. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2, com a devida comprovação.	4,0 pontos
7. Artigos publicados em periódicos B4 e B5, ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5, com a devida comprovação.	2,0 pontos
8. Artigos* publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e com Fator de Impacto.	0,5 ponto
9. Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica).	0,3 ponto (**máximo de 3,0 pontos)
10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação QUALIS, computar somente eventos do QUALIS da CAPES	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
11. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6,0 pontos
12. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto
13. Organização ou Editoração de livros e/ou periódicos científicos	0,5 ponto (**máximo 1,0 ponto)
14. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	1,5 ponto
15. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador	0,7 ponto
16. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3,0 pontos
17. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador	1,5 ponto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

18. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1,0 ponto (**máximo 5,0 pontos)
19. Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano	2,0 pontos (**máximo 10,0 pontos)
20. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (**máximo 2,5 pontos)
21. Supervisões de DCR, PNPd, Pró-Doc, entre outros	2,0 pontos (**máximo 4,0 pontos)
22. Participações em banca de defesa de tese de doutorado	1,0 ponto (**máximo 10,0 pontos)
23. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
24. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado	0,5 ponto (**máximo 5,0 pontos)
25. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado	0,25 ponto (**máximo 2,5 pontos)
26. Curso/oficina (mínimo 20 horas) de formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três cursos.	1,0 ponto
27. Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na PROPOPI, PROPESQI, ou PREXC, com financiamento por agência de Fomento (Pontuação por ano de execução).	4,0 pontos/ano de execução
26. Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	10,0 pontos
27. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	7,5 pontos
28. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) da UFDPAr/UFPI	5,0 pontos

**Notas:**

- \* Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
- \*\* A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2019 a maio de 2022.
3. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa ao quadriênio de 2013 a 2016, na subárea de Avaliação da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) indicada pelo orientador no link de cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2022-2023

ANEXO II – Modelo de Projeto

Edital PIBITI/ITV/UFDPAr (2022-2023)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI  
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITV

Dados do Projeto e do Proponente

<b>Proponente (Centro, Departamento).</b>	Nome do proponente (a) / orientador (a) da UFDPAr que pleiteia concessão de bolsa
<b>Nome do colegiado do Orientador (a)</b>	
<b>Título do Projeto</b>	Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI ou à UFDPAr com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI ou UFDPAr é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI ou à UFDPAr, cujo coordenador é o próprio proponente.
<b>Colaborador do projeto: (Centro, Departamento).</b>	
<b>Título do Sub-Projeto</b>	Preencher este campo caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior referente a Projeto. Caso contrário deixe em branco.
<b>Nome do coordenador(a) ou pesquisador(a) do Subprojeto:</b>	
<b>Nº do Cadastro do Projeto na CPESI/PROPESQI ou PROPOPI/UFDPAr</b>	Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): Colocar número de cadastro
<b>Grande Área e sub-área:</b>	<i>Destacar a Área Prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).</i>
<b>Área:</b>	1. Tecnologia e Inovação em Agropecuária (TIA); 2. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); 3. Tecnologias Químicas e Novos Materiais (TQNM); 4. Tecnologia em Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologia da Saúde (TBNTS).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
 Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
 E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

**Palavras-Chave:**

**1. Descrição resumida**

**2. Introdução (Justificativa e Problema) (até 2 páginas)**

Descrever a contextualização tecnológica da proposta.

**2.1. Relatório de anterioridade tecnológica**

Relacionar as patentes encontradas que sejam semelhantes ou próximas à proposta no projeto com base em levantamento em bases de dados de patentes (INPI, Esp@cenet, WIPO, GOOGLE PATENTS, USPTO, JPO e outras) e bases científicas, que venham a reforçar o problema técnico e o estado da técnica do(s) produto(s) proposto(s).

**2.2. Destacar a relevância tecnológica e inovadora do projeto.**

**3. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)**

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

**Objetivos:** (devem ser claros e com foco no resultado esperado)

**Metas:** (devem ser bem definidas, mensuradas e correlatas com os objetivos)

**4. Metodologia e estratégia de ação (máximo de 1 página)**

**4.1. Resultados, Impactos e Plano de proteção tecnológica (máximo de 1 página)**

**4.1.1. Resultados e impactos Esperados:** descrever de forma clara o que espera obter ao final do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental;

**4.1.2. Plano de depósito ou proteção tecnológica:** deve refletir de forma madura e clara a possibilidade de obtenção do produto, ao final do projeto, e de proteção para a tecnologia desenvolvida, por intermédio de pedido de depósito de patente, registro de software ou qualquer outro meio legal de proteção tecnológica.

**4.1.3.** Descrever de forma sucinta as parcerias já existentes (se houver) que direcione para o desenvolvimento e comercialização do produto.

**5. Referências**

Relacionar as referências citadas em trabalhos científicos e tecnológicos de acordo com as normas da ABNT.

**6. Cronograma de execução**

Atividades	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
Entrega do Relatório Parcial												



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

Entrega do Relatório Final												



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

**EDITAL Nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2022-2023**

**ANEXO III - Plano de Trabalho do Bolsista ou Discente Voluntário**

Edital PIBITI/ITVUFDPAr (2022-2023)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI  
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária - ITV

<b>Orientador (a) (Centro, Departamento ou curso)</b>	Nome do proponente (a) /orientador (a) da UFDPAr que pleiteia cota de bolsa.
<b>Título do Plano de Trabalho</b>	Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista
<b>Grande Área e sub-área:</b>	<i>Destacar a Área Prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).</i>
<b>Área de análise do projeto</b>	1. Tecnologia e Inovação em Agropecuária (TIA); 2. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); 3. Tecnologias Químicas e Novos Materiais (TQNM); 4. Tecnologia em Biotecnologia, Recursos Naturais e Tecnologia da Saúde (TBNTS).

**1. Introdução e Justificativa**

Breve relato dos tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador (a); relevância da participação do aluno no projeto.

**2. Objetivos**

- a) Geral
- b) Específicos

**3. Metodologia (estratégia de ação)**

**4. Referências**

**5. Cronograma de atividades**

Atividades para 12 (doze) meses (período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023). O Plano de Trabalho do aluno deverá ainda ser dimensionado com vistas a gerar resultados de produção tecnológica a serem apresentados pelo bolsista na forma de Relatórios Parcial e Final, e apresentação no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, promovido pela UFDPAr.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

Atividades	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Entrega do Relatório Parcial												
Entrega do Relatório Final												



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2022-2023

ANEXO IV – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

<b>1. Etapas de submissão da proposta</b>	
<b>Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Anexar Documentação</a>
<b>Observação:</b> o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em <b>arquivo único</b> de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
<b>Etapa 2 – Área de conhecimento</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Indicar Área do Conhecimento</a> .
<b>Etapa 3 – Produção Intelectual</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Produção Intelectual</a>
<b>Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submissão em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa</a> .
<b>Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submissão em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Plano(s) de Trabalho</a> .
<b>2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Planos de Trabalho</a> > <a href="#">Indicar/Substituir Bolsista</a> .	
<b>3. Resultado parcial</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Resultado Parcial</a>	
<b>4. Pedido de reconsideração da proposta</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Pedido de Reconsideração</a>	
<b>5. Resultado final</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> .	
<b>6. Indicação do discente</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Planos de Trabalho</a> > <a href="#">Indicar/Substituir Bolsista</a>	
<b>7. Substituição de bolsista ou discente voluntário</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Planos de Trabalho</a> > <a href="#">Indicar/Substituir Bolsista</a>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPar – PIBITI-ITV 2022-2023

ANEXO V - Modelo de Relatório Parcial e Final

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório: ( ) Parcial  
( ) Final

Modalidade: ( ) PIBITI/UFDPar  
( ) ITV/UFDPar

Título do Plano de Trabalho:  
Nome do Orientador(a):  
Nome do Orientando(a):

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A PROPOPI/UFDPar define que os **relatórios** de ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes:  
PARTE I – IDENTIFICAÇÃO;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO  
PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES.

b) A PARTE II, deve conter seis seções numeradas com os títulos:

1. Introdução;
2. Revisão de Literatura;
3. Metodologia;
4. Resultados e discussão;
5. Conclusão;
6. Referências; com alinhamento à esquerda.

- i. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
- ii. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- iii. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
- iv. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- v. Todas as margens – 2 cm cada;
- vi. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
- vii. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- viii. Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
- ix. Espaçamento em entrelinhas – simples;
- x. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
- xi. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- xii. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- xiii. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.

c) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPAr – PIBITI-ITV 2022-2023

**ANEXO VI - Diretrizes para Resumo Expandido do Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFDPAr**

**TÍTULO DO TRABALHO** [*Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do \*), Autor(a) docente (Orientador(a), Curso. \*\*, UFDPAr)  
[*Arial; Tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [*03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda*]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução
2. Metodologia
3. Resultados e discussão
4. Conclusão
5. Referências
6. Apoio

---

Da formatação do documento:

---

A PROPOPI/UFDPAr define que os **resumos expandidos** para o **SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - UFDPAr** devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) \* Discente é identificado pelo programa PIBITI/ UFDPAr ou ITV/UFDPAr.
- c) \*\* Orientador (a) indica o vínculo da UFDPAr.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos:
  1. Introdução;
  2. Metodologia;
  3. Resultados e discussão;
  4. Conclusão;
  5. Referências;
  6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: [pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br)

- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*
- u) O arquivo pronto para anexação será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**



Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
 Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
 E-mail: pesquisa.ufdpar@ufpi.edu.br

**EDITAL Nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPar – PIBITI-ITV 2022-2023**

**ANEXO VII - Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPar, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV, pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)],

( )	<b>Não</b> é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.
( )	Foi <b>desenvolvido de acordo</b> com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:
	( ) <b>Não apresenta prazo</b> para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:
	( ) Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018.
	( ) Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018.
	( ) Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018.
	( ) Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018.
	( ) Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018.
	( ) Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018.
	( ) Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018.
	( ) Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018.
( )	<b>Possui acessos</b> ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, <b>devidamente cadastrados</b> , com o número de registro: -----

Parnaíba, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Nome completo  
 Professor orientador  
 SIAPE: